

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**EDITAL ARI nº 041/2026****PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATEC PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO
NO 1º SEMESTRE DE 2027 DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL
PAULA SOUZA (PROMAIPS)**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza (PROMAIPS) destinado aos **estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs)**. Este edital regulamenta o processo seletivo da oferta de **165 (cento e sessenta e cinco) vagas**, com isenção de taxas acadêmicas, para a realização de intercâmbio em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira do CEETEPS, a serem usufruídas no 1º Semestre de 2027.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CPS (PROMAIPS)**Incentivo ao
Estudo em IES
Estrangeira
Parceira**

1.1 O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza (PROMAIPS) objetiva incentivar a sequência dos estudos em IES estrangeiras, contribuindo para a formação dos estudantes dos cursos de tecnologia das Fatecs e potencializando as relações acadêmicas entre o CEETEPS e as IES estrangeiras parceiras.

**Competências
Interculturais e
Socioemocionais**

1.2 O PROMAIPS também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e a aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**Estudantes
Elegíveis**

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos **cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI), descrito no item 2.3, entre 40% e 80%.****
- b) Ter cursado e concluído o primeiro ciclo e/ou semestre na Fatec, com aprovação em ao menos 1 (um) componente curricular.**
- c) Não ser proveniente de Fatec em implantação ou de cursos na modalidade AMS (Articulação da Formação Média e Superior).**
- d) Possuir idade igual ou superior a 18 anos.**
- e) Ser residente e domiciliado no Brasil.**

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- f)** Atender as exigências da IES estrangeira de destino, conforme as especificações e requisitos do Apêndice I desse edital e do programa do curso constante nos sites oficiais da IES estrangeira.
- g)** Não ter participado ou ter sido desclassificado deste ou de outro programa de mobilidade do Centro Paula Souza, com bolsa total ou parcial.
- h)** Não ser funcionário ou estagiário na ARInter ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.
- i)** Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.
- j)** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.
- k)** Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa, conforme disposto no item 12.6 e 12.7.

2.1.1 O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 17 (dezessete) de setembro de 2026.

2.1.2 Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

**Alteração de
Situação
Acadêmica**

2.2 Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato que o impeça de atender aos requisitos do item 2.1, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, deverá ser comunicada por e-mail (promaips@cps.sp.gov.br) e implicará no indeferimento da inscrição e, caso tenha ocorrido, consequente desclassificação do candidato, conforme item 11 deste edital.

**Percentual de
Progressão de
Intercâmbio (PPI)**

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) corresponde à progressão do discente no curso em função da carga horária concluída, excluindo-se os componentes curriculares que não são considerados para o cálculo do IIF, previstos no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#).

2.3.1 O PPI corresponderá a progressão até a data de congelamento dos dados acadêmicos, definida no item 2.1.1.

2.3.2 O PPI desconsidera no cálculo de progressão dos cursos, os:

I – Componentes curriculares que não possuem frequência e/ou avaliação definida, inclusive com avaliação conceitual, como:

- a)** Trabalho de Graduação (TG) e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
- b)** Estágio curricular obrigatório e/ou facultativo
- c)** Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC)

II – Componentes extracurriculares que integrem o histórico escolar do discente.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

2.3.3 Informa-se que o PPI constitui índice diverso do Percentual de Progressão (PP), atualmente disponível para consulta do discente no Sistema SIGA.

3 VAGAS OFERECIDAS PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

Vagas Oferecidas

3.1 O PROMAIPS oferecerá 165 (cento e sessenta e cinco) vagas para estudantes de Fatecs, matriculados em cursos na modalidade presencial, que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste edital, para realização de 1 (um) semestre acadêmico nas IES estrangeiras, conforme a distribuição disposta no Apêndice I.

3.1.1 As vagas contemplam a isenção **de taxa de matrícula e mensalidades acadêmicas durante o período letivo de 1 (um) semestre na IES estrangeira parceira**, não abarcando o custeio de hospedagem, alimentação, passagens aéreas, seguro-viagem, documentação diplomática (como visto) e demais despesas decorrentes do intercâmbio acadêmico.

3.1.2 As vagas conferidas permitem aos candidatos escolher, conforme Apêndice I, cursos de graduação para realização da mobilidade acadêmica de período semestral, podendo tal curso corresponder à tecnologia, bacharelado ou licenciatura.

3.1.3 A quantidade de vagas oferecidas e mais informações das IES estrangeiras parceiras disponíveis, previstas no Apêndice I, poderá ser atualizada e/ou alterada com divulgação na página do PROMAIPS no sítio eletrônico da ARInter: <https://arinter.cps.sp.gov.br/promaips/>

Condições de Disponibilidade das Vagas

3.2 A disponibilidade das vagas aos candidatos classificados dependerá de decisão da IES estrangeira parceira, não gerando qualquer responsabilidade ao CEETEPS em caso de eventual indisponibilidade ou recusa de aceitação do classificado.

3.2.1 As IES estrangeiras poderão:

- a)** Excluir ou propor novas vagas a qualquer tempo, por mera liberalidade.
- b)** Aceitar ou recusar o candidato classificado para a vaga.
- c)** Definir livremente a disponibilização de turmas e/ou componentes curriculares para mobilidade internacional.

Período de Mobilidade

3.3 O período de realização da mobilidade internacional objeto deste edital corresponde ao 1º (primeiro) semestre letivo de 2027 para as Fatecs, considerado também o período correspondente no calendário acadêmico das IES estrangeiras.

3.3.1 Não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de realização da mobilidade internacional ou reserva de vaga disponibilizada neste edital em período posterior ao previsto no item 3.3.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

4 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Distribuição das Vagas por Unidade

4.1 O candidato poderá indicar até 3 (três) IES estrangeiras, em ordem de preferência, no ato de inscrição para as quais concorrerá a vaga de mobilidade internacional.

4.1.1 O candidato deverá identificar e selecionar a IES estrangeira participante deste edital que ofereça cursos adequados ao seu perfil acadêmico e assegurar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela instituição.

4.1.2 O candidato deverá escolher componentes curriculares em nível de graduação para realização da mobilidade acadêmica, correspondente às modalidades de curso de tecnologia, bacharelado ou licenciatura.

4.1.3 Após a inscrição, a IES estrangeira indicada e a ordem de preferência não poderá ser alterada.

Distribuição das Vagas em IES Estrangeira

4.2 A distribuição das vagas será realizada pela ARInter, observando-se, na seguinte ordem de aplicação:

- a)** Ordem da **Lista de Classificação Final** pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF).
- b)** Razão de 1 (uma) vaga por Unidade de Ensino, até que todas as vagas sejam contempladas, aplicando o disposto no item 4.2.2, para os segundos colocados e subsequentes por Unidade.
- c)** Preferência do candidato às IES estrangeiras parceiras indicada no momento da inscrição, observada a ordem das 3 (três) opções.
- d)** Disponibilidade de vagas da IES estrangeira parceira.
- e)** Exigência de curso e/ou de língua pela IES estrangeira parceira.

4.2.1 Caso as vagas das IES estrangeiras indicadas pelo candidato classificado já tenham sido preenchidas, ou caso o candidato não atenda aos requisitos de curso e/ou de língua exigidos por essas instituições, a ARInter oferecerá ao candidato vaga em outra IES estrangeira parceira com disponibilidade, ainda que não indicada no ato da inscrição, observada a ordem de classificação e os requisitos de curso e língua exigidos pela IES parceira, em conformidade ao Apêndice I deste edital.

4.2.1.1 A oferta prevista no item 4.2.1 será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição e indicará a IES estrangeira, o curso, os requisitos de curso e de língua e o prazo de resposta, sendo facultado ao candidato aceitar ou recusar a vaga alternativa.

4.2.1.2 O candidato deverá manifestar o aceite ou a recusa da vaga alternativa por e-mail (promaips@cps.sp.gov.br) no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do envio da oferta pela ARInter, sendo a ausência de manifestação no prazo considerada recusa.

4.2.1.3 A recusa da vaga alternativa, expressa ou tácita, não implica desclassificação do candidato, que permanecerá na Lista de Classificação Final para eventual convocação de vagas remanescentes.

4.2.1.4 Não havendo IES estrangeira parceira com vaga disponível compatível com os requisitos do candidato melhor classificado da Unidade de Ensino, ou havendo recusa da

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

vaga alternativa, a vaga correspondente àquela Unidade será ofertada ao candidato seguinte da mesma Unidade de Ensino, em ordem decrescente de IIF, e, na ausência de candidato apto na Unidade, será redistribuída na forma do item 4.2.3.

4.2.2 Caso o número de unidades com candidatos contemplados seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, haverá a distribuição das vagas respeitando-se a razão de 1(uma) vaga por unidade para os segundos colocados, terceiros colocados e assim sucessivamente.

4.2.3 As vagas não utilizadas, em razão de ausência de candidatos classificados na Unidade de Ensino, de recusa de vaga alternativa, de recusa do candidato pela IES estrangeira, de indeferimento da inscrição, de desistência ou de desclassificação, serão redistribuídas pela ARInter mediante Convocatória de Vagas Remanescentes, observada a seguinte ordem:

- a) Candidatos da mesma Unidade de Ensino à qual a vaga estava destinada, em ordem decrescente de IIF.
- b) Esgotada a hipótese da alínea a, candidatos das demais Unidades de Ensino, em ordem decrescente de IIF, mantida a razão de 1 (uma) vaga por Unidade prevista no item 4.2.2.
- c) Esgotadas as hipóteses anteriores, candidatos remanescentes da Lista de Classificação Final, em ordem decrescente de IIF, independentemente da Unidade de Ensino.

4.2.3.1 A Convocatória de Vagas Remanescentes observará o prazo de confirmação de interesse previsto no item 8.1.1 e a disponibilidade de vaga e de curso na IES estrangeira parceira.

4.2.3.2 A vaga não utilizada será considerada sem efeito quando não houver candidato apto à sua ocupação ou quando o prazo de nomeação junto à IES estrangeira parceira estiver encerrado, sem gerar direito à reserva para período posterior, nos termos do item 3.3.1.

5 INSCRIÇÕES

Período de Inscrições

5.1 As inscrições para candidatura ao PROMAIPS estarão abertas a partir do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2026** até as **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 (sete) de outubro de 2026**.

Procedimento para Inscrições

5.2 A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

- a) **Primeiro passo:** acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/>
- b) **Segundo passo:** selecionar o tipo de Unidade **“Fatec”**.
- c) **Terceiro passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) **Quarto passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.
- e) **Quinto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.
- f) **Sexto passo:** selecionar o **“Edital ARI nº 041/2026”**.
- g) **Sétimo passo:** selecionar as 3 (três) opções de **IES estrangeira de preferência**.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

h) Oitavo passo: selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.

i) Nono passo: clicar no botão **“Confirmar Inscrição”**.

5.2.1 Após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela de confirmação com a mensagem **“Parabéns! Você acaba de se inscrever no Edital. Data: XX/XX/XXX e Hora: XX:XX:XX da sua Inscrição”**.

5.2.2 Após a confirmação de inscrição, o candidato receberá mensagem confirmando a candidatura no e-mail institucional.

Confirmação das Inscrições **5.3 A inscrição e a sua confirmação no PROMAIPS, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato.**

5.3.1 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

5.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 11.

Indisponibilidade, Problemas e Falhas **5.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.**

6 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fases do Processo Seletivo **6.1 O processo seletivo do PROMAIPS é composto por 4 (quatro) fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação, a aceitação e a preparação pré-embarque.**

I – Fase de inscrições: compreende o período entre a abertura e o encerramento das inscrições, conforme o cronograma, durante o qual o estudante deverá realizar e concluir sua inscrição na forma e no prazo previstos.

II – Fase de classificação: inicia-se após o encerramento das inscrições e encerra-se com a divulgação **da Lista de Classificação Final**, compreendendo as etapas do item 7.

III – Fase de aceitação: corresponde ao período de:

- a)** Envio do Termo de Compromisso de Intercâmbio, a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz e de documentação suplementar.
- b)** Nomeação do candidato pela ARInter à IES estrangeira.
- c)** Recebimento da Carta de Aceite.
- d)** Redução ou ampliação de vagas pela IES estrangeira.
- e)** Readequação de vagas.
- f)** Aceitação e/ou exclusão de candidato por IES estrangeira.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

g) Chamamento de vagas remanescentes, que poderão ser oriundas de indeferimento, desclassificação, desistência e/ou ampliação das vagas ofertadas pela IES de destino.

IV – Fase de preparação pré-embarque: corresponde ao período de preparação do embarque e início do intercâmbio.

**Cronograma das
Fases e Eventos**

6.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.

6.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

6.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição para o 1º semestre de 2027 do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza

Fase	Evento	Data	Ação
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	23/09/2026	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 07/10/2026	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 13/10/2026	Lista de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Preliminar		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail promaips@cps.sp.gov.br conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 16/10/2026	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Final		
FASE DE ACEITAÇÃO	Convocação dos Candidatos		Envio de convocação por e-mail.
	Neste período poderão ocorrer eventos não previstos em razão de readequação de vagas, redução ou ampliação de vagas pelas IES estrangeira, disponibilização de novas vagas remanescentes ou aceitação ou exclusão de candidatos pelas IES de destino.		
FASE DE PREPARAÇÃO	Reunião de Pré-Embarque	A definir	Data enviada por e-mail.
INTERCÂMBIO		Data a ser definida no 1º Semestre de 2027	

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

**Retificações
e Interesse
Público**

6.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.

6.3.1 Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

6.3.2 A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Classificação dos Candidatos

7.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 3 (três) etapas:

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório e compreende a análise de elegibilidade dos candidatos, conforme o item 2, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição, nos termos do item 11.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório e compreende a ordenação dos candidatos com inscrição deferida, em ordem decrescente do Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#), com aplicação do critério de desempate, observada distribuição na razão de 1 (uma) vaga por Unidade de Ensino, até que todas as vagas sejam contempladas, conforme item 4.2, e demais critérios previstos em edital, com a consequente divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.
- c) Terceira etapa:** possui caráter revisional e conclusivo e compreende a interposição e a análise dos recursos contra os resultados preliminares, as alterações eventualmente decorrentes e a divulgação da **Lista de Classificação Final**.

**Critérios de
Classificação**

7.2 A classificação dos candidatos ocorrida na Fase de Classificação, descrita como segunda e terceira etapa, terá como critérios:

- a) Índice de Intercâmbio Final (IIF)**, ou seja, o ranqueamento em ordem decrescente, pelo IIF, conforme disposto na [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#).
- b) Distribuição das vagas por Unidade de Ensino**, conforme indicado no item 4.2.
- c) IES estrangeira de destino**, ou seja, pela opção de IES estrangeira realizada pelo estudante.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Listas de Classificação

7.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 2 (duas) listas, sendo estas:

a) Lista de Classificação Preliminar: resultante da primeira e segunda etapas da Fase de Classificação, na qual constará os candidatos com inscrição deferida, em ordem decrescente de Índice de Intercâmbio Final (IIF), seguindo a distribuição por Unidade de Ensino, disposta na alínea b do item 4.2, com a aplicação do critério de desempate previsto neste edital.

b) Lista de Classificação Final: resultante da terceira etapa da Fase de Classificação, na qual constará a ordem definitiva dos candidatos classificados após a análise dos recursos e a realização das alterações eventualmente decorrentes, observados o IIF, distribuição por Unidade e os critérios de desempate previstos neste edital.

**Critério de
Desempate**

7.4 Em caso de empate na classificação, conforme estabelecido na Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026, será aplicado o critério de maior idade, considerando dia, mês e ano.

**Ausência de
Classificados na
Unidade**

7.5 A ausência de estudantes classificados em alguma unidade acarretará a redistribuição da(s) vaga(s), conforme disciplinado no item 4.2.

8 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Convocatória
dos Candidatos**

8.1 A convocação constitui a comunicação ao candidato contemplado na Lista de Classificação Final acerca da atribuição de vaga e da solicitação de confirmação de interesse, devendo o candidato confirmar e enviar a documentação, informações e/ou demais providências necessárias solicitadas pela ARInter e pela IES de destino dentro dos prazos estabelecidos.

8.1.1 Os candidatos contemplados na **Lista de Classificação Final** e nas **Convocatórias de Vagas Remanescentes** possuem **prazo de até 5 (cinco) dias corridos para confirmação de interesse, contados a partir do envio do e-mail de convocação pela ARInter**, devendo encaminhar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz assinado.

8.1.2 O candidato que não cumprir as regras previstas, não confirmar interesse e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

8.1.3 Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**.

**Nomeação dos
Candidatos**

8.2 Os candidatos convocados que confirmarem o interesse serão nomeados pela ARInter para o intercâmbio na IES de destino, devendo o candidato contemplado:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- a) Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz, conforme prazo previsto no item 8.1.1.
- b) Enviar documentação suplementar, caso necessário, no prazo informado pela ARInter.

8.2.1 A confirmação de interesse na convocatória e a nomeação dos candidatos não constitui aceitação do intercâmbio, devendo a nomeação ser submetida à IES de destino, em conformidade com os procedimentos próprios desta, sendo de sua inteira responsabilidade a aprovação, emissão de Carta de Aceitação e outros documentos que forem eventualmente necessários.

8.2.2 A decisão de aceitação ou recusa do candidato nomeado não constitui competência do CEETEPS e não gera responsabilidade a este e a IES estrangeira parceira.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto de Recurso 9.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar**.

Prazo para Recurso 9.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.

Interposição de Recurso 9.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail para a ARInter (promaips@cps.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar:

I - **Objeto do recurso:** quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação preliminar.

II - **Motivo do recurso:** indicação do item do presente edital que fora descumprido.

III - **Justificativa fundamentada:** explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

IV - **Solicitação:** apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

Conhecimento dos Recursos 9.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 9.3 e envio para o e-mail da ARInter.

9.4.1 Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

10 RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

Deveres do Candidato

10.1 O candidato contemplado no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza deverá:

I – Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

II – Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações, assim como acompanhar e atender as comunicações enviadas aos e-mails cadastrados, inclusive institucional, e dos canais de comunicação da ARInter no Microsoft Teams.

III – Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pela ARInter e IES de destino.

IV – Conhecer as informações pertinentes ao programa escolhido da IES estrangeira que tenha optado, disponíveis no site oficial da instituição.

V – Enviar as seguintes documentações à ARInter, conforme orientações e prazos:

a) Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

b) Cópia do passaporte válido.

c) Plano de estudos com anuência do coordenador do curso ao qual esteja matriculado.

d) Cópia da apólice do seguro internacional de vida e de saúde.

VI – Cumprir as exigências do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

VII – Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estada no país de destino.

VIII – Apresentar autorização médica, compatível às condições e/ou exigências necessárias à realização do intercâmbio ou sua continuidade, em razão de identificação de possível impedimento de saúde e/ou segurança da própria pessoa e/ou de terceiros.

IX - Providenciar a documentação necessária, assegurando que esteja legível, para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela IES de destino, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados.

X - Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter ou IES de destino, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

XI – Requerer trancamento justificado de matrícula para o período da mobilidade junto a secretaria da Fatec para que a unidade possa providenciar a alteração de sua situação acadêmica no SIGA para “estudante em intercâmbio”.

XII - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e informadas ao candidato pela unidade.

XIII – Retornar ao Brasil e à Fatec de origem após o período de intercâmbio para completar seus estudos.

XIV – Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

XV – Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou da IES de destino.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Emissão de Visto 10.2 O CEETEPS e a ARInter não estão autorizados a avaliar a elegibilidade dos estudantes e/ou mediar processos de emissão de vistos, ficando estes à cargo dos Consulados e/ou Embaixadas, que possuem autonomia para as manifestações de deferimento ou indeferimento.

10.2.1 Atentar-se aos trâmites de solicitação de visto antes de escolher a IES, o estudante deve verificar as regras de elegibilidade para obtenção de visto de estudante no país de destino, inclusive sobre a comprovação de recursos e documentos exigidos.

11 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

Indeferimento da Inscrição 11.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

11.1.1 O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

- a) Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b) Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.
- c) Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

11.1.2 O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

11.1.3 A identificação posterior de causa que enseje o indeferimento da inscrição acarretará a desclassificação do candidato, quando constatada após a classificação.

11.1.4 O indeferimento poderá ser objeto de recurso, nos termos e prazos definidos neste edital, sendo o candidato, em caso de deferimento, incluso e reposicionado na **Lista de Classificação Final**.

Desistência do Candidato 11.2 A desistência do candidato ocorrerá quando o candidato contemplado manifestar, expressamente e por escrito, a decisão de renunciar à vaga no PROMAIPS, mediante comunicação fundamentada encaminhada ao e-mail da ARInter (promaips@cps.sp.gov.br), no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** após a **Lista de Classificação Final** e subsequentes Convocatórias de Vagas Remanescentes, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado em tempo hábil.

11.2.1 O candidato será considerado desistente, independentemente do prazo de ocorrência, quando:

- a) Não aceitação pela IES estrangeira e impossibilidade de readequação em outra IES estrangeira parceira.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- b) Impossibilidade de readequação em IES estrangeira em tempo hábil para o semestre previsto no presente edital.
- c) Negativa do pedido de visto pelo Consulado/Embaixada.

11.2.2 O candidato desistente nos termos do item 11.2 será considerado desclassificado e não desistente para os fins do §6º do artigo 7º da [Portaria CEETEPS-GDS nº 1009, de 02 de julho de 2015](#).

**Desclassificação
do Candidato**

11.3 A desclassificação do candidato poderá ocorrer após o deferimento da inscrição e até o término do período de intercâmbio, quando perder o direito de prosseguir no processo ou de usufruir da bolsa em razão de:

- a) Indeferimento posterior da inscrição, nos termos do item 11.1.3.
- b) Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato, previstos nos itens 10.1 e 10.2, ou em orientação obrigatória da ARInter e/ou da IES de destino, quando a conduta comprometer a regularidade, a segurança ou a viabilidade da preparação ou da execução do intercâmbio.
- c) Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo superior a 5 (cinco) dias corridos após a convocação dos candidatos, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d) Ação ou omissão imputável ao candidato que, em desacordo com obrigação prevista neste edital, resulte na impossibilidade de embarque, não utilização da vaga ou interrupção da participação no intercâmbio.
- e) Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo.
- f) Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, após o recebimento de aceite da IES de destino.
- g) Em razão de melhor classificação em outro processo seletivo de mobilidade internacional ao qual seja elegível e incompatível com o PROMAIPS.
- h) Impossibilidade de participação ou de continuidade segura no intercâmbio, fundamentada em elementos objetivos relacionados à saúde e/ou à segurança do próprio candidato e/ou de terceiros.

11.3.1 A decisão de desclassificação deverá ser individualizada e motivada em elementos objetivos, indicando os fatos considerados, a hipótese prevista neste edital que fundamenta a medida, a fase em que a situação ocorreu ou foi identificada e seus efeitos sobre a continuidade da participação do candidato.

11.4 Os candidatos desclassificados, exceto na hipótese da alínea h do item 11.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter, sendo considerados desistentes para os fins do §6º do artigo 7º da [Portaria CEETEPS-GDS nº 1009, de 02 de julho de 2015](#).

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

Destinação e Redistribuição 11.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final**, respeitando-se o disposto no item 4.2, desde que haja tempo hábil e viabilidade administrativa e operacional.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Contato do Candidato 12.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefone) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

12.1.1 Todo o contato com a ARInter será realizado pelo e-mail institucional do candidato, que deverá estar válido e com acesso pelo estudante.

Isenção de Responsabilidade 12.2 O CEETEPS, na execução do PROMAIPS, não possui responsabilidade:

- a) Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b) Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.
- c) Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d) Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 6.3.
- e) Ausência ou envio intempestivo, por quaisquer razões, dos dados dos estudantes à IES estrangeira parceira que possa inviabilizar a realização do intercâmbio.
- f) Por quaisquer informações não atualizadas disponíveis no site oficial da IES estrangeira que o candidato tenha optado.
- g) Por qualquer custeio envolvendo o intercâmbio, como hospedagem, alimentação, passagens aéreas, seguro-viagem, documentação diplomática (como visto) e demais despesas decorrentes do intercâmbio.
- h) Por quaisquer custos envolvendo seguro internacional de vida e seguro de saúde.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

**Inexecução
do Programa**

12.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do PROMAIPS em caso de invalidação do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.

12.4 Nas hipóteses previstas nos itens 12.2 e 12.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.

Apêndices do Edital 12.5 Este edital tem como apêndices:

I – Apêndice I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROMAIPS POR IES ESTRANGEIRA

II – Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Dados Pessoais
Coletados**

12.6 A coleta e o tratamento de dados pessoais no âmbito deste edital serão limitados aos dados necessários à verificação dos requisitos de elegibilidade, à classificação, à convocação dos candidatos e, quando aplicável, à preparação e à execução do Programa.

12.6.1 Para as finalidades previstas neste edital, poderão ser coletados e tratados os seguintes dados pessoais:

I – Dados de Identificação da Pessoa Natural: nome completo, CPF, nacionalidade e sexo de nascimento.

II – Dados de Contato: e-mail institucional e outros dados de contato necessários às comunicações relacionadas ao processo seletivo e à execução do intercâmbio.

III – Dados Acadêmicos: situação acadêmica no CEETEPS, Unidade de Ensino, curso e dados de frequência e desempenho acadêmico necessários à verificação da elegibilidade e à classificação.

12.6.2 Os resultados parciais e final do processo seletivo, formalizados nas **Listas de Classificação**, serão disponibilizados no sítio eletrônico da ARInter e/ou encaminhados por e-mail institucional do CEETEPS, com o nome do candidato, a Unidade de Ensino e sua classificação, nos termos deste edital, para fins de publicidade, transparência, isonomia e controle dos atos administrativos.

12.6.3 Os dados pessoais previstos no item 12.6.1 poderão ser compartilhados com a IES estrangeira de destino para a preparação e a execução do intercâmbio e complementados, quando necessário, por outros dados relacionados à mobilidade, mediante consentimento expresso do candidato contemplado, formalizado no Termo de Compromisso e na Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**Aviso de
Privacidade**

12.7 Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados em sistemas, contas e ambientes institucionais utilizados pelo CEETEPS, observadas as medidas de segurança e as regras de proteção de dados aplicáveis.

12.7.1 Os dados serão mantidos durante o período necessário à realização do processo seletivo e à execução da mobilidade e, posteriormente, pelos prazos estabelecidos nas

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

normas e instrumentos de gestão documental e temporalidade aplicáveis ao CEETEPS e necessários à preservação dos registros administrativos correspondentes.

12.7.2 O tratamento dos dados pessoais observará o Aviso de Privacidade do CEETEPS, disponível em seu sítio eletrônico institucional:

<https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/>

12.7.3 Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

12.7.4 A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar a inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe alínea c do item 11.1.1.

**Regularidade e
Fidedignidade
dos Dados**

12.8 A regularidade e a fidedignidade dos dados disponíveis nos sistemas acadêmicos na data de referência estabelecida neste edital são de competência das respectivas Unidades de Ensino, sendo considerados, para fins de elegibilidade e classificação, exclusivamente os dados e as alterações registrados anteriormente à referida data, nos termos do artigo 1º, §3º, do Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#).

**Dúvidas e
Informações**

12.9 Eventuais dúvidas e/ou informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo Formulário abaixo e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

12.9.1 Formulário de Dúvidas e Informações - PROMAIPS:

<https://bit.ly/promaips2027-1>

**Casos Omissos
e Não Previstos**

12.10 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital, podendo ser solicitada, quando cabível, a manifestação das Unidades de Ensino, dos programas, das chefias e das demais áreas competentes, conforme a natureza da matéria.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

Michel Franklin
Coordenador de Mobilidade Acadêmica

Marta Iglesias
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 041/2026 – APÊNDICE I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROMAIPS POR IES ESTRANGEIRA

PAÍS	IES ESTRANGEIRA	VAGAS	LINK
Alemanha	Technische Hochschule Wildau	2	Oferta Wildau
Argentina	Universidad Católica de Salta - UCASAL	4	Oferta UCASAL
	Universidad Nacional Arturo Jauretche – UNAJ	6	Oferta UNAJ
	Universidad Nacional de Córdoba	2	Oferta UNC
	Universidad Nacional de Cuyo - UNCuyo	2	Oferta UNCuyo
	Universidad Nacional de Quilmes	4	Oferta UNQ
	Universidad Nacional de Santiago del Estero - UNSE	-	Indefinido
	Universidad Nacional Del Noroeste da La Provincia de Buenos Aires – UNNOBA	5	Oferta UNNOBA
Bélgica	Haute Ecole de la of Province of Liège	4	Oferta HEPL
Chile	Universidad Mayor - UM	2	Oferta UM
	Universidad Santo Tomas - UST	5	Oferta UST
Colômbia	Universidad Antonio Nariño	10	Oferta UAN
El Salvador	Universidad Gerardo Barrios	4	Oferta Gerardo Barrios
Equador	Universidad de Cuenca	4	Oferta Cuenca
	Universidad del Azuay	4	Oferta Uazuay
	Universidad ECOTEC	4	Oferta ECOTEC
	Universidade Nacional de Loja	3	Oferta UNL
Espanha	Escola Universitària Salesiana de Sarrià	2	Oferta EUSS
Itália	Universidade de Genova	2	Oferta Genova
México	Universidad Anahuac Veracruz	5	Oferta Anahuac Veracruz
	Universidad Autónoma de Baja Califórnia - UABC	4	
	Universidad de Colima	2	Oferta UCOL

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

	Universidad de Monterrey	6	Oferta UDEM
	Universidad Del Caribe	15	Oferta UniCaribe
Paraguai	Universidad Autónoma de Asunción	2	Oferta UAA
Portugal	Instituto Politécnico de Bragança	15	Oferta IP Bragança
	Instituto Politécnico de Castelo Branco	4	Oferta IP Castelo Branco
	Instituto Politécnico de Cávado e do Ave	5	Oferta IP Cavado e Ave
	Instituto Politécnico de Coimbra - IPC	2	Oferta IPC
	Instituto Politécnico de Maia	5	Oferta IP Maia
	Instituto Politécnico de Portalegre	2	Oferta Portalegre
	Instituto Politécnico de Porto - IPP	10	Oferta IPP
	Instituto Politécnico de Santarem	2	Oferta IPSantarem
	Instituto Politécnico de Setúbal	8	Oferta IP Setubal
	Instituto Politécnico de Viana do Castelo - IPVC	2	Oferta IPVC
	Universidade Maia	5	Oferta UMaia
República Tcheca	University of Liberec (Faculty of Economics of the Technical)	2	Oferta Liberec

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 041/2026 – APÊNDICE II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 9 do Edital ARI nº 041/2026.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 041/2026, para participação na
edição do 1º semestre de 2027 do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula
Souza, com CPF nº _____, estudante da Fatec _____
(Código _____), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

1 OBJETO DO RECURSO | Inciso I do item 9.3 | Assinalar o objeto do recurso.

☐ Indeferimento ou deferimento de inscrições

☐ Classificação preliminar

2 MOTIVO DO RECURSO | Inciso II do item 9.3 | Indicação do item descumprido.

3 JUSTIFICATIVA | Inciso III do item 9.3 | Explicação do item descumprido.

4 SOLICITAÇÃO | Inciso IV do item 9.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

_____, _____ de _____ de 2026
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural e Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 041/2026, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 12.6 e 12.7.